



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 19 de janeiro de 2016



Série

Número 10

## Sumário

### SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

#### **Despacho n.º 18/2016**

Subdelega competências na Licenciada Rubina Marta Teixeira Abreu Macedo, Diretora da Unidade de Prestações Diferidas do ISSM, IP-RAM (UPD), bem como no licenciado Luís Miguel da Cruz Carapinha, Chefe de Setor de Prestações Imediatas (PI) do ISSM, IP-RAM, na Coordenadora Técnica, Maria dos Anjos Afonso Figueira Pereira e na Coordenadora Técnica, Maria da Luz Franco.

## SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA, IP-RAM

### Despacho n.º 18/2016

Despacho de subdelegação de competências

Considerando a estrutura orgânica do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por ISSM, IP-RAM aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/M, de 16 novembro, bem como a respetiva estrutura organizativa constante dos Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 167/2012, de 20 de dezembro, e no âmbito das competências próprias constantes da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na redação dada, por último, pelo Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29 de maio, e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e nos termos do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 42/2001, de 9 de fevereiro, na redação dada, por último, pelo Decreto-Lei n.º 128/2015, de 7 de julho, do artigo 63.º da Lei n.º 107/2009, de 14 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 63/2013, de 27 de agosto, e os termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e no uso das competências que me foram conferidas pelos pontos 1, 5 e 6 do Despacho n.º 343/2015, de subdelegações do Vogal do Conselho Diretivo, publicado no JORAM, II Série, n.º 127, de 14 de julho de 2015, subdelego, sem prejuízo de avocação, a competência para a prática dos seguintes atos:

1. Na Licenciada Rubina Marta Teixeira Abreu Macedo, Diretora da Unidade de Prestações Diferidas do ISSM, IP-RAM (UPD) as seguintes competências específicas, em matéria de prestações diferidas:

- 1.1. Organizar e decidir sobre os processos de prestações de invalidez e velhice do regime geral de segurança social, do regime especial de previdência e do regime não contributivo e bem assim sobre os processos de prestações por morte e sobrevivência, de viuvez e de orfandade, de complemento por dependência e de reembolso das despesas de funeral, no âmbito das competências do ISSM, IP-RAM;
- 1.2. Organizar e decidir os processos de prestações por morte nas situações de uniões de facto, quando o sentido da decisão for o de deferimento, por estar devidamente comprovada a situação, nos termos legais;
- 1.3. Organizar e decidir sobre os processos de complemento por cônjuge a cargo, nos termos legais;

1.4. Organizar e decidir sobre os processos de complemento solidário para idosos;

1.5. Autorizar o pagamento de prestações a pessoa idónea para garantia da sua aplicação a favor dos titulares;

1.6. Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente e necessária ao normal funcionamento do serviço que coordena, com exceção da que for dirigida aos órgãos de soberania nacional e bem assim aos institutos nacionais, à Assembleia Legislativa da Madeira e ao Governo Regional e aos respetivos titulares de órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado e das Regiões Autónomas, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.7. Emitir declarações ou certidões para instrução de processos e a requerimento dos interessados, nomeadamente quanto à relação jurídico prestacional dos beneficiários e autorizar o fornecimento de dados e de informações exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

1.8. Assinar no âmbito das competências ora subdelegadas, com aposição do selo branco em uso no ISSM, IP-RAM;

1.9. As seguintes competências relativamente aos trabalhadores afetos à respetiva Unidade:

1.9.1. Garantir a aplicação do processo de avaliação do desempenho (SIADAP), nos termos da legislação em vigor;

1.9.2. Confirmar as folhas de presença;

1.9.3. Decidir os pedidos de justificação de faltas;

1.9.4. Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações;

1.9.5. Autorizar férias antes da aprovação do mapa de férias e o seu gozo interpolado;

1.9.6. Visar os boletins de itinerário;

1.10. Praticar todos os demais atos que se integrem na delegação ora conferida.

2. No licenciado Luís Miguel da Cruz Carapinha, Chefe de Setor de Prestações Imediatas (PI) do ISSM, IP-RAM, as competências para:

2.1. Organizar e decidir sobre os processos relativos a ausência do domicílio, decidindo sobre as justificações apresentadas e sobre o exercício de atividade profissional dos beneficiários com incapacidade temporária;

- 2.2. Organizar e decidir sobre os processos de prestações compensatórias de subsídios de férias, de Natal e outros de natureza análoga;
  - 2.3. Apreciar as situações de doença direta;
  - 2.4. Instruir e elaborar o projeto de decisão final dos procedimentos relativos aos pedidos de pagamento de créditos emergentes de contrato de trabalho, garantidos pelo Fundo de Garantia Salarial, conforme orientações dos órgãos gestores desse Fundo;
  - 2.5. Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente e necessária ao normal funcionamento do serviço que coordena com exceção da que for dirigida aos órgãos de soberania nacional e bem assim aos institutos nacionais, à Assembleia Legislativa da Madeira e ao Governo Regional e aos respetivos titulares de órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado e das Regiões Autónomas, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;
  - 2.6. As seguintes competências relativamente aos trabalhadores afetos ao respetivo setor:
    - 2.6.1. Confirmar folhas de presença;
    - 2.6.2. Visar os boletins de itinerário;
  - 2.7. Praticar todos os demais atos que se integrem na delegação ora conferida.
3. Na Coordenadora Técnica, Maria dos Anjos Afonso Figueira Pereira, as competências para:
    - 3.1. Assegurar o funcionamento do serviço de verificação de incapacidades do ISSM, IP-RAM;
    - 3.2. Decidir a justificação de falta de comparência dos interessados aos exames médicos para que foram convocados, e o arquivamento dos processos;
    - 3.3. Autorizar a realização de exames de peritagem médica em estabelecimentos onde os interessados se encontrem ou no seu domicílio;
    - 3.4. Organizar os processos e decidir sobre os pedidos de verificação temporária e permanente das entidades empregadoras, nos termos da lei;
    - 3.5. Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente e necessária ao normal funcionamento dos serviços que coordena com exceção da que for dirigida aos órgãos de soberania nacional e bem assim aos institutos nacionais, à Assembleia Legislativa da Madeira e ao Governo Regional e aos respetivos titulares de órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado e das Regiões Autónomas, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;
  - 3.6. As seguintes competências relativamente aos trabalhadores afetos ao respetivo setor:
    - 3.6.1. Garantir a aplicação do processo de avaliação do desempenho (SIADAP), nos termos da legislação em vigor;
    - 3.6.2. Confirmar as folhas de presença;
    - 3.6.3. Decidir os pedidos de justificação de faltas;
    - 3.6.4. Autorizar férias antes da aprovação do mapa de férias e o seu gozo interpolado;
    - 3.6.5. Visar os boletins de itinerário;
  - 3.7. Praticar todos os demais atos que se integrem na delegação ora conferida.
4. Na Coordenadora Técnica, Maria da Luz Franco, as competências para:
    - 4.1. Organizar e decidir sobre os processos de benefícios e subsídios complementares, previstos na lei;
    - 4.2. Organizar e decidir sobre os processos de prestações do rendimento social de inserção;
    - 4.3. Em caso de pagamento indevido de prestações de rendimento social de inserção, reconhecimento do mesmo e notificação do dever de restituição;
    - 4.4. Organizar e decidir sobre os processos de prestações familiares e de deficiência, designadamente abono de família pré-natal, abono de família para crianças e jovens, bonificação por deficiência, subsídio por frequência de estabelecimento de educação especial, subsídio mensal vitalício, subsídio por assistência de terceira pessoa, subsídio de funeral e subsídio de lar e decidir justificações de entrega fora de prazo de rendimentos e da composição do agregado familiar escolares e de deficiência;
    - 4.5. Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente e necessária ao normal funcionamento do serviço que coordena com exceção da que for dirigida aos órgãos de soberania nacional e bem assim aos institutos nacionais, à Assembleia Legislativa da Madeira e ao Governo Regional e aos respetivos titulares de órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado e das Regiões Autónomas, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

4.6. As seguintes competências relativamente aos trabalhadores afetos à respetiva secção:

4.6.1. Garantir a aplicação do processo de avaliação do desempenho (SIADAP), nos termos da legislação em vigor;

4.6.2. Confirmar as folhas de presença;

4.6.3. Decidir os pedidos de justificação de faltas;

4.6.4. Autorizar férias antes da aprovação do mapa de férias e o seu gozo interpolado;

4.6.5. Visar os boletins de itinerário;

4.7. Praticar todos os demais atos que se integrem na delegação ora conferida.

5. O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos praticados pelos dirigentes ora delegados, no âmbito das matérias constantes deste despacho, desde um de maio de dois mil e quinze, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

6. Fica revogado o despacho n.º 244/2014, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira n.º 168, II Série, de 12 de setembro.

Funchal, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e dezasseis.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÕES DO INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA, IP-RAM,  
Ana Maria Marcos Pita



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas .....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas .....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas .....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas .....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas .....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série .....	€27,66	€13,75;
Duas Séries .....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: €1,83 (IVA incluído)